

EDITAL 01/2019 – CONCURSO QUADRILHAS

“UBERLÂNDIA DE PORTAS ABERTAS”

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso de Quadrilhas “Uberlândia de Portas Abertas” é uma iniciativa que busca fortalecer e consolidar a experiência junina, a valorização de grupos de Quadrilhas Juninas que movimentam a cadeia produtiva das manifestações culturais típicas do período junino do Brasil --- além de promover o intercâmbio cultural entre os quadrilheiros de Uberlândia com grupos de quadrilhas juninas do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO

Artigo 2º - O concurso de quadrilhas organizado pela a Ação Moradia, em parceria com Uberlândia Shopping, obedecerá às normas contidas no presente Regulamento de 2019.

§ 1º - Os grupos de quadrilhas terão a oportunidade de apresentar ao público toda a sua beleza, criatividade e animação em uma disputa saudável, marcada pelo talento e alegria. O concurso ocorrerá em etapa única no dia 29/06/2019, no estacionamento do Uberlândia Shopping, na Av. Paulo Gracindo, 15 - Morada da Colina, Uberlândia/MG.

§ 2º- A quadrilha que conquistar o primeiro lugar receberá o troféu de 1º lugar e certificado de participação. As quadrilhas colocadas em segundo e terceiro lugares receberão troféu de 2º e 3º lugares e também certificado de participação.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 3º - Somente poderão participar do Concurso de Quadrilhas Juninas, os grupos de quadrilhas estabelecidas no município de Uberlândia e nos municípios do Distrito Federal, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O CONCURSO ficará limitado ao número de 05 (cinco) Quadrilhas Juninas.

§ 2º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 15 (quinze) e máximo de 24 (trinta pares) pares.

§ 3º - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, declaração dos pais, ou responsável legal autorizando a participação dos menores na Quadrilha Junina em questão. A relação dos dançarinos e dirigentes e a autorização do pai, da mãe ou do responsável legal de cada participante com idade entre 12 e 18 anos, conforme exigência do Juizado da Infância e Juventude.

§ 4º - Será oferecida alimentação após a apresentação, e uma ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para dois grupos de quadrilhas juninas de Uberlândia, e, R\$ 1.000,00 (mil reais) para duas quadrilhas juninas do Distrito Federal, mediante a emissão da nota fiscal de prestação de serviço ou de transporte que deverá ser enviada ao Departamento Financeiro da Ação Moradia no endereço financeiro@acaomoradia.org.br. O pagamento da nota fiscal emitida contra a Ação Moradia será efetuado até de 07 (sete) dias, após a apresentação da quadrilha no concurso. Outras demais despesas que envolvam na apresentação são de responsabilidade da Quadrilha.

§ 5º Ação Moradia oferecerá café da manhã, almoço e lanche da tarde para as quadrilhas Juninas com domicílio fora de Uberlândia, no dia do concurso 29/06/2019. A Quadrilha interessada em se hospedar na sede da Ação Moradia, na Rua Canoas, nº 181, Bairro Morumbi, deverá levar colchonete, roupa de cama, bem como toalhas e objetos pessoais. No dia 30/06/2019 não haverá expediente na Instituição, portanto não será servida nenhuma alimentação para as quadrilhas Juninas com domicílio fora de Uberlândia.

§ 6º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Coordenação Geral do Concurso, e a Ação Moradia se eximem da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º- As inscrições podem ser realizadas até às 20 horas do dia **18 de junho de 2019**. As inscrições serão aceitas somente pelo e-mail: eliana@acaomoradia.org.br.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Nome completo da quadrilha, data, pequeno histórico da fundação e resumo sobre o tema a ser apresentado;

II- Relação das músicas que serão utilizadas na apresentação da Quadrilha no Concurso

III – Relação contendo: nome e número do RG de cada componente;

IV - Cópia do **RG, CPF do responsável pela Quadrilha** que deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, comprometendo-se a repassar o conteúdo deste Regulamento a todos os integrantes do seu Grupo de Quadrilha Junina.

V – Declaração prevista no Artigo 3º, § 3º, do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade;

§ 2º - O representante de cada quadrilha junina deverá dirigir-se no dia da apresentação, com a antecedência mínima de uma hora, a Coordenação do Concurso, e entregar os seguintes documentos:

I - A relação dos dançarinos, dirigentes e equipe de apoio.

II- **Cópia das identidades** de todos dos dançarinos, dirigentes, equipe de apoio e a autorização do pai, da mãe ou do responsável legal de cada participante com idade entre 10 e 18 anos conforme exigência do Juizado da Infância e Juventude.

Parágrafo único: A comissão que verifica a documentação da inscrição da Quadrilha no concurso, **não permitirá o menor entrar na área de dança** no dia do concurso, caso falem documentos do menor, conforme é exigido pelo Juizado da Infância e Juventude.

CAPÍTULO IV

DAS EXIBIÇÕES

Artigo 5º - O concurso ocorrerá em etapa única no dia 29/06/2019, no estacionamento do Uberlândia Shopping, na Av. Paulo Gracindo, 15 - Morada da Colina, Uberlândia/MG.

Artigo 6º - A ordem de apresentação será determinada pelo sorteio que ocorrerá no dia 18 de junho, terça-feira às 21 horas, na Rua Alvares Cabral, 62 bairro Tabajaras Uberlândia/MG, com a presença da Coordenação do Concurso, representantes da Ação Moradia, e até 02 (dois) representantes de cada Grupo de Quadrilha inscrito no concurso "Uberlândia de Portas Abertas":

a) O resultado do sorteio será divulgado no dia 18 de junho de 2019 no site: www.quadrilhasjuninas.udi.br.

Parágrafo único - A falta de representantes das Quadrilhas no sorteio implicará na perda do direito de reclamações posteriores, quanto à data e horário de sua apresentação.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30(trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à Coordenação do Concurso.

Artigo 8º - As Quadrilhas Juninas terão o mínimo de 20 minutos e máximo de 25 minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Artigo 9º - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Concurso, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 10 - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos, podendo ser desclassificada do concurso.

Artigo 11 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Concurso, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 12 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através do representante legal até cinco(05) dias antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera.

Artigo 13 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, será necessário agendar o horário com a coordenação do Concurso.

Artigo 14 - No caso da Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário, no ato da inscrição, a comunicação por ofício das especificações referentes aos equipamentos, para fornecimento dos mesmos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 15 - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido no artigo 13 isenta a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 16 – A Ação Moradia e o Uberlândia Shopping não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 17 - A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros.

Artigo 18 - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Coordenação do Concurso.

Artigo 19 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 08 (oito) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 20 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 21- O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 22.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 22 – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão cinco(05) Quesitos que são pela ordem:

- a) Conjunto - Nesse item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, desenvolvimento do tema, entrada do arraial;
- b) Coreografia – Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância, criatividade dos passos, coesão com o tema proposto e harmonia na execução;
- c) Casal de Noivos - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público;
- d) Figurino- Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado;
- e) Marcador (a) - Será julgado (a) pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza.
- f) Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão somadas as notas de cada quesito em julgamento. A soma total dos cinco quesitos perfazem, quinhentos (500) pontos;
- g) A decisão da Comissão Julgadora é soberana, **não cabendo aos participantes contestações verbais ou de caráter jurídico.**

Parágrafo único – A Coordenação e a Ação Moradia estabelecerão no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito.

CAPÍTULO VII

DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 23- Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:

- a) Casal de Noivos - É considerado a mulher e o homem mais importante do grupo, em todos os sentidos, aqueles que devem ocupar o lugar de destaque no grupo;
- b) Marcador (a) - indivíduo que organiza e coordena a marcação da quadrilha interagindo com os dançarinos, sendo responsável pelo entrosamento do Grupo de Quadrilha com o público.
- c) Dançarinos - são responsáveis pela apresentação coreográfica do Grupo de Quadrilha e estão divididos entre Damas e Cavalheiros, sempre em pares. Mínimo de 15 (quinze) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos com **idade mínima de 10(dez) anos ;**
- d) Cada Grupo de Quadrilha Junina deverá apresentar-se com seu próprio marcador, que deverá estar caracterizado e fará uso de um microfone sem fio. Caso haja algum problema técnico e depois de esgotadas todas as possibilidades, poderá ser utilizado um microfone com fio, desde que permita a mobilidade do marcador junto ao seu grupo;

- e) Equipe de Apoio (até 15 pessoas) - pessoas responsáveis pela montagem do cenário de cada quadrilha, auxílio ao Grupo de Quadrilha durante a apresentação e pessoa responsável por acompanhar a cronometragem da apresentação de seu grupo. Deverão estar devidamente identificados com camiseta e/ou crachá;
- f) O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, deverá indicar 01 (um) representante para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem.
- g) O representante deverá se apresentar aos membros da comissão no instante imediatamente seguinte ao término da apresentação e desmontagem da quadrilha anterior e permanecer neste acompanhamento, de forma exclusiva, até o término da desmontagem de seu grupo. Caso o Grupo de Quadrilha não apresente este representante, não poderá discordar do tempo cronometrado apresentado e fica definido como tempo oficial aquele marcado pela Comissão de Cronometragem, perderá o direito de interposição de recurso pelo Grupo de Quadrilha sobre a marcação do tempo;
- h) A organização do evento disponibilizará uma área de concentração e dispersão para as quadrilhas organizarem os materiais cenográficos no estacionamento do Uberlândia Shopping, na Av. Paulo Gracindo, 15 - Morada da Colina, Uberlândia/MG;
- i) Cada Quadrilha será responsável pela guarda, segurança e manutenção de seu material, tendo a obrigação de respeitar os locais e horários indicados e oficialmente permitidos pela Coordenação do Concurso;
- j) Cada Quadrilha terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos cravados para montagem de seu cenário e 5 minutos para a desmontagem. Todo o cenário utilizado pelo grupo de quadrilha deverá ser montado e retirado somente pelos membros da equipe de apoio. A equipe de apoio deverá estar devidamente identificada por camiseta e/ou crachá;
- k) Não será permitida a participação de dançarinos na montagem e desmontagem dos cenários;
- l) A área de dança destinada para os Grupos de Quadrilhas deverá ter a metragem de 13,5x 14,95m;**
- m) O evento conta com atendimento de ambulância que estará disponível para os Grupos de Quadrilha durante a sua apresentação;
- n) Figurante, pessoa que contribui para a composição do cenário e não influencia na coreografia do Grupo de Quadrilha. Deve estar trajado com vestimenta que o diferencie dos demais dançarinos do Grupo;
- o) O Pen drive de músicas dos Grupos de Quadrilha deve ser testado no serviço de sonorização com antecedência, agendar o horário com a coordenação do Concurso.

Parágrafo Único: O não cumprimento pela Quadrilha Junina isenta a Ação Moradia e a coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora.

CAPÍTULO VIII

DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 24 - A entrada do Grupo de Quadrilha Junina na arena do Concurso se fará obedecendo a um comunicado do locutor, que anunciará o início de sua apresentação, não tirando da quadrilha a obrigação de obedecer rigorosamente os demais prazos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º – Cada Grupo de Quadrilha Junina terá direito a 20 (vinte) minutos e máximo de 25 (vinte e cinco) minutos cravados para a sua apresentação, já incluída a encenação do casamento, sendo que o marcador terá 02 (dois) minutos cravados para sua saudação.

§ 2º - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro que se dará da seguinte forma:

- a) O cronômetro será acionado a partir da informação da quadrilha contida na ficha de inscrição;

§ 3º - A apresentação terminará no momento em que o último dançarino ou figurante sair da área delimitada para apresentação.

Parágrafo único - Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na área delimitada para apresentação após o anúncio da entrada do Grupo de Quadrilha, o Grupo deverá se retirar da área de dança, ocasião em que o cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para o Grupo de Quadrilha Junina, que deverá iniciar novamente sua apresentação.

CAPÍTULO IX

DA DIREÇÃO LOGÍSTICA DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 25 - A Direção logística das Apresentações será composta por um representante da Ação Moradia e pela Coordenação do Concurso e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- a) Comissão de Cronometragem;
- b) Comissão de Júri.

Parágrafo Único - Caberá a Comissão de Júri a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Artigo 26 - A Comissão de Cronometragem atuará nas apresentações do Concurso com um membro indicado pela Ação Moradia e, caso exista, um representante da Quadrilha que estiver se apresentando.

Parágrafo Único - Caso ocorra falta parcial ou total, de energia elétrica e/ou de som, na área delimitada para apresentação, a Quadrilha, cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a entrada, deverá retornar ao seu início e aguardar, ocasião em que o cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para a Quadrilha que iniciará, novamente, a sua apresentação.

Artigo 27 - À Comissão de Cronometragem competirá:

- a) Acompanhar o acionamento do cronômetro oficial que estará com um representante da Ação Moradia, no início da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, assim como a sua respectiva parada, no término de cada apresentação;
- b) Apontar, em mapa específico, o tempo gasto para montagem de cenografia (máximo 10 minutos cravados);
- c) Apontar, em mapa específico, o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina (máximo de 25 minutos cravados);
- d) Apontar, em mapa específico, o tempo gasto para desmontagem de cenografia (máximo de 5 minutos cravados);
- e) Propor a aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIII

CAPÍTULO XI

DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Artigo 28 - A concentração e a dispersão dos Grupos de Quadrilhas Juninas serão na área específica determinada pela Ação Moradia, sendo que os Grupos de Quadrilha Junina ficam obrigados a se concentrar de acordo com a ordem de apresentação definida no sorteio.

Artigo 29 - Todos os Grupos de Quadrilhas deverão estar na área de concentração pelo menos 30 (trinta) minutos antes de seu horário de apresentação.

CAPÍTULO XII

DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA

Artigo 30 - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Grupo de Quadrilha Junina tem a obrigação expressa de:

- a) Apresentar com um número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 24 (pares) pares (já incluído o casal de noivos);
- b) Apresentar com 01(um) casal de noivos e 01 (um) marcador (a);
- c) Apresentar um tema;
- d) Não se apresentar com animais vivos de quaisquer outras espécies;
- e) Apresentar a coreografia da dança da quadrilha, com os passos tradicionais: Roda, Túnel, Fila e Fileira;
- f) Apresentar o momento especial do casamento (Casal de Noivos);
- g) Não transitar com materiais que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas;
- h) Dotar seu material de equipamentos de segurança adequada aos componentes e outros. A contratação do seguro dos componentes da Quadrilha será de responsabilidade da mesma;
- i) Cumprir o que determina a Resolução emitida pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

Parágrafo Único – Ser á permitido alterar a ficha de inscrição, histórico, release do tema. Enviar as atualizações até o dia **27/06/2019** para o e-mail da coordenação: eliana@acaomoradia.org.br . Será permitido também o nome dos patrocinadores nas camisetas das equipes de apoio, dos patrocinadores, durante a apresentação da quadrilha.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

Artigo 31 - O Grupo de Quadrilha Junina nos termos deste Regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico das Comissões, as seguintes penalidades:

- a) Perda de 1,0 (um) ponto para cada membro da equipe de apoio que ultrapasse o número estabelecido;
- b) Perda de 1,0 (um) ponto para cada componente que estiver acima ou abaixo do número estabelecido no Capítulo 11 deste Regulamento;
- c) Perda de 1,0 (um) ponto para cada 5 minutos de atraso, para os grupos que não se apresentarem na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação;
- d) Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos ultrapassados do tempo máximo de apresentação. Obedecendo a seguinte ordem: de 25min01seg a 25min24seg perda de 0,5 pontos, de 25min31seg a 26min00seg perda de 1,0 ponto, e assim sucessivamente;
- e) Perda de 2,0 (dois) pontos para cada minuto excedente, quando o tempo de apresentação for superior a 25 (vinte cinco) minutos cravados;
- f) Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos inferiores ao tempo mínimo de apresentação, obedecendo a seguinte ordem: de 19min59seg a 19min24seg perda de 0,5 ponto, de 19min29seg a 19min00seg perda de 1 ponto, e assim sucessivamente;
- g) Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar com dançarinos (as) e/ou com o marcador (a) menores de 10 anos;
- h) Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos ou o marcador (a);
- i) Serão desclassificados os Grupos de Quadrilha que tiverem a participação de dançarinos (as) e/ou marcadores de outro Grupo de Quadrilha Junina, em grupos diferentes;
- j) Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que utilizar na área do evento quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto traque de massa ou estalinhos, sendo considerada como área do evento, neste caso, até um quarteirão após os limites do local definido para as apresentações;
- k) Serão automaticamente desclassificados os Grupos de Quadrilha Junina que praticarem qualquer tipo de ato de indisciplina na apresentação, na apuração dos resultados ou na premiação, comprovado por ocorrência policial e mais 03 (três) testemunhas, pelo que ficarão

também suspensos de participação no Concurso de Uberlândia nos próximos 02 (dois) anos, não tendo direito a premiação, sendo que essa mesma punição caberá aos seus dirigentes e dançarinos, que também ficarão impedidos de participar de quaisquer quadrilhas também nos próximos dois (02) anos;

- l) Serão penalizados com 01 (um) ponto, os Grupos de Quadrilha Junina que não retirarem seu material da Área de Dispersão,
- m) Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem e desmontagem da cenografia.

Parágrafo único - A perda de pontos previstas neste artigo é cumulativa e será deduzido do somatório final de pontos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

CAPÍTULO XIV

DO RESULTADO

Artigo 32 - No dia 29 de junho de 2019 será entregue no Arraial do Uberlândia Shopping na Av. Paulo Gracindo, 15 - Morada da Colina, Uberlândia/MG, os troféus dos três grupos de Quadrilhas campeões do Concurso "Uberlândia de Portas Abertas".

I- Caberá ao Uberlândia Shopping e a Ação Moradia, oferecer infra-estrutura adequada para apresentação dos grupos de quadrilhas juninas, como espaço físico, som e iluminação adequada ao tamanho do local;

II- Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações;

III- O resultado final da classificação das quadrilhas juninas será divulgado no local do evento, e , no site www.quadrilhasjuninas.udi.br

CAPÍTULO XV

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Artigo 33 - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I - Serão admitidas notas decimais de 0,1 a 0,9 (Ex.: 9,9 ... 9,8,... 9,7....até 8,0) a cada um dos seis quesitos e as notas serão somadas;

II - Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar no espaço denominado "Justificativa da nota em caso de rasura" a nova nota concedida, e, caso este campo não seja preenchido, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão.

III – Caso persistam dúvidas para a situação prevista no inciso anterior, a decisão final caberá a Comissão de Jurados;

IV - Caso algum Julgador conceda nota menor que a mínima prevista para o(s) Quesito(s) apresentado(s), considerar a nota 08 (oito) pontos;

V - Se algum dos jurados não der nota no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para todos os Grupos de Quadrilha do Grupo em questão;

VI - No final da apresentação as notas e justificativas concedidas pelos jurados deverão ser passadas a limpo e assinadas.

VII - Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas.

CAPÍTULO XVI

DA APURAÇÃO

Artigo 34 - A apuração do Concurso será realizada no dia 29 de junho, após o término das apresentações.

Artigo 35 - A apuração do Concurso de Quadrilhas Juninas será feita por uma Comissão que compete:

I – lançar e conferir os Mapas de Notas da Comissão de Jurados;

II – aplicar as penalidades de acordo com este Regulamento;

III - Atribuir à nota 10 (dez) a todas as quadrilhas do Grupo em questão na hipótese da falta de 01 (um) dos seus Julgadores e/ou na ocorrência de Quesito onde 01 (um) julgador deixar de atribuir notas a qualquer Grupo de Quadrilha Junina;

IV - Considerar a nota 08 (oito) pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 08 (oito) pontos para Quesito(s) apresentado(s);

V - Desclassificar os Grupos de Quadrilha Junina que deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;

VI - Totalizar os Mapas de Apuração;

VII - Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

VIII- Divulgar o resultado das Apresentações;

IX - Lavrar e assinar as Atas de Apuração.

Parágrafo Único – O acesso ao mapa de votação de cada Grupo de Quadrilha somente será disponibilizado por meio de e-mail e as cópias dos mapas de votação com as justificativas dos jurados de cada Grupo de Quadrilha deverão ser solicitadas após a apuração dos resultados da seguinte forma:

- a) Deverá ser encaminhada uma solicitação à Coordenação do Concurso através do e-mail. eliana@acaomoradia.org.br
- b) As cópias dos mapas serão liberadas após sete (07) dias após o resultado geral do Concurso.

CAPÍTULO XVII

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 36 – Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa, no resultado geral, o desempate entre elas será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I- Ficará com a melhor colocação aquela que, sucessivamente, tiver maior número da somatória de pontos nos quesitos apreciados, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Conjunto;
 - b) Coreografia;
 - c) Casal de Noivos;
 - d) Figurino;
 - e) Marcador;
 - f) Tema
- g) II- Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados no inciso I, fará jus à melhor colocação aquela Quadrilha que tiver se **apresentado por mais tempo no tablado**, sem ultrapassar o tempo definido no Capítulo VIII, conforme registro em mapa

preenchido pela comissão de cronometragem onde serão considerados os minutos, segundos e milésimos de segundos registrados.

III- Persistindo o empate, após avaliação de todos os quesitos, a classificação será definida através de sorteio.

CAPÍTULO XVIII

DA PREMIAÇÃO

Artigo 37 - Os três (3) Grupos de Quadrilha Junina vencedores do Concurso de Quadrilhas “**Uberlândia de Portas Abertas**” receberá de acordo com a classificação:

- a) 1º. Lugar Troféu + certificado de participação
- b) 2º. Lugar Troféu + certificado de participação
- c) 3º. Lugar Troféu + certificado de participação

Artigo 38- A entrega dos troféus do Concurso ocorrerá no dia 29/06 após a proclamação do resultado, e será divulgado no site: www.quadrilhasjuninas.udi.br .

Parágrafo único - A obtenção de cada um dos prêmios citados é feita com a somatória de pontos para cada quesito previsto no Capítulo XVI prevalecendo à maior somatória.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 - Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas estarão aceitando as condições previstas no presente regulamento e **cedendo a Coordenação do Concurso, a Ação Moradia e o Uberlândia Shopping, todos os direitos relativos à imagem e som**, que poderão ser utilizados sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

§ 1º - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no Site do Concurso: www.quadrilhasjuninas.udi.br

§ 2º - A quadrilha junina que se inscrever para participar do O Concurso de Quadrilhas “Uberlândia de Portas Abertas”, está ciente, concorda e se compromete a seguir todas as normas deste Regulamento.

§ 3º - É conferido à Coordenação do Concurso, responsável pelo Concurso de Quadrilhas Juninas,, o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se fizerem necessárias ao seu bom andamento.

Uberlândia, 14 de junho de 2019.

Sérgio Dalláglio Barros
Presidente Ação Moradia

Eliana Maria Carrijo Setti
Coord. Concurso de Quadrilhas Juninas